



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 2115751/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 25746/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		

EMPREENDEDOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE GV	CNPJ: 20.607.735/0001-95	
EMPREENDIMENTO: Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont – 1ª Etapa	CNPJ: 20.607.735/0001-95	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 50' 51,25" S LONG/X 41° 52' 26,92" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Doce	
UPGRH: DO4 – Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí		
CÓDIGO: E-03-05-0 E-03-06-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto. Tratamento de esgotos sanitários	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Franco Consultoria Ambiental Ltda. Breno Franco Lopes	REGISTRO: CNPJ: 11.182.746/0001-80 CRQ: 02200430	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº S – 096/2013	DATA: 12/11/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental (Gestora)	1253745-2	
Davi Nascimento L. Silva – Analista Ambiental	1181337-5	
Nívio Dutra – Analista Ambiental	1147350-1	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

O Parecer Único (PU) nº 2115751/2013 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 25746/2013/001/2013, do empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont – 1ª Etapa, na fase de Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI, foi levado à 98ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 12/12/2013, obtendo o Certificado LP e LI Nº 004/2013 para as atividades de “Tratamento de esgotos sanitários” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, sob os códigos E-03-06-9 e E-03-05-0 da DN 74/04, emitido em 12/12/2013, válido até 12/12/2016, com condicionantes.

Em 23/05/2014 representante da ETE Santos Dumont, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº 0535736/2014), solicitou alteração do sistema de efluente sanitário gerado na obra de instalação da ETE, conforme disposto no item abaixo.

2. Discussão

De acordo com o Parecer Único nº 2115751/2013, o Programa de Monitoramento dos Efluentes será executado somente após a concessão da Licença de Operação, sendo que, durante a vigência da Licença de Instalação, o automonitoramento abrangerá somente os resíduos sólidos e oleosos e ruídos, tendo em vista que durante as obras serão utilizados banheiros químicos e não haverá geração de efluentes industriais.

Entre os impactos ambientais descritos no item 7 do referido PU, foi citada a geração de efluentes sanitários, e como medida mitigadora foi proposta a instalação de banheiros químicos na área da ETE, fornecidos pela empresa SANEBRÁS Locações e Serviços Ltda., para acondicionamento desses efluentes, que serão encaminhados e tratados em local determinado pela COPASA, conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes.

2.1. Justificativa do Empreendedor

Conforme exposto acima, representante da ETE Santos Dumont – 1ª Etapa, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº 0535736/2014 de 23/05/2014), solicitou alteração do sistema de efluente sanitário gerado na obra de instalação da ETE Santos Dumont, de modo a substituir a instalação de banheiros químicos por um sistema fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro.

Conforme justificativa do empreendedor, o sistema proposto foi a instalação de banheiros químicos, mas em decorrência da adequação às normas do ministério do trabalho, o sistema composto por fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro, além de coletar e tratar os resíduos gerados não só pelos sanitários, mas também por outras unidades, foi escolhido principalmente pensando em melhores condições e conforto para os colaboradores.

2.2. Parecer da Supram-LM

A equipe interdisciplinar da Supram-LM ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração proposta pelo empreendedor: substituição dos banheiros químicos por um



sistema de tratamento constituído por fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro, para tratamento dos efluentes sanitários gerados na obra de instalação da ETE Santos Dumont (1ª Etapa).

Em adição, a equipe da Supram-LM sugere alteração no **Programa de Automonitoramento** objeto da condicionante 01 do Anexo I, com inclusão do item 3 no Anexo II para monitoramento semestral dos efluentes líquidos na entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio, conforme a descrição seguinte:

3. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da fossa e saída do filtro	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DQO, DBO, Óleos e graxas e pH	<u>Trimestral</u> 1ª medição: 30 dias após instalação do sistema

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação do empreendedor e a inclusão do item 3 no Anexo II do Parecer Único n.º 2115751/2013.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

4. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont – 1ª Etapa.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont – 1ª Etapa.



Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont – 1ª Etapa.

Empreendedor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE GV Empreendimento: Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont - 1ª Etapa CNPJ: 20.607.735/0001-95 Município: Governador Valadares Atividade(s): Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto e Tratamento de esgotos sanitários Código(s) DN 74/04: E-03-05-0 e E-03-06-9, respectivamente. Processo: 25746/2013/001/2013 Validade: 03 (três) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
02	Apresentar documento de regularização ambiental e declaração do receptor dos resíduos sólidos, provenientes da etapa de gradeamento, e do lodo desidratado, alegando condições adequadas para recebimento, tratamento e disposição final.	Na formalização da Licença de Operação.
03	Apresentar <u>semestralmente</u> Relatório Técnico/Fotográfico comprovando a execução do “Programa de Educação Ambiental”.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
04	Apresentar Relatório Fotográfico comprovando a execução do “Programa de Plantio e Manutenção de Árvores Nativas”.	Na formalização da Licença de Operação.
05	Apresentar <u>semestralmente</u> Relatório Técnico/Fotográfico comprovando a execução do “Programa de Coleta Seletiva”.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
06	Protocolar, junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF/GCA), solicitação para abertura de processo de cumprimento de Compensação Florestal, que contemple o mínimo de 2,3874ha , por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), nos termos da Resolução CONAMA nº 369/06.	30 (trinta) dias.
07	Protocolar, junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF/GCA), solicitação para abertura de processo de cumprimento de Compensação Florestal, que contemple o plantio de no mínimo 200 mudas de espécies nativas da região , por supressão de indivíduos arbóreos isolados, nos termos da DN COPAM nº 114/08.	30 (trinta) dias.
08	Apresentar à SUPRAM/LM os Termos de Compromisso de Compensação Florestal, por intervenção em APP e supressão de indivíduos arbóreos isolados, firmados junto ao IEF/GCA.	60 (sessenta) dias a partir da assinatura dos Termos de Compromisso.



09	Apresentar a Supram-LM documento de regularização ambiental da área de bota-fora, tendo em vista que a atividade (E-03-09-3: Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos) é listada na DN COPAM 74/2004.	Antes do início das obras.
10	Apresentar Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD ou Áreas Alteradas, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 04/2011, para a área de empréstimo, juntamente com ART, original ou cópia autenticada, e recolhida, do profissional responsável pela elaboração.	60 (sessenta) dias.
11	Apresentar a Supram-LM o Relatório Técnico/Fotográfico da execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD ou Áreas Alteradas.	Na formalização da Licença de Operação.
12	Apresentar <u>semestralmente</u> a Supram-LM Relatório Técnico/Fotográfico comprovando a execução do Programa de Coleta Seletiva.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
13	Formalizar processo de Outorga para captação de água no rio Doce para a execução dos Testes de Estanqueidade nos Reatores UASB e nos Poços de Sucção.	Na formalização da Licença de Operação.
14	Apresentar <u>semestralmente</u> a Supram-LM relatório técnico, fotográfico e descritivo contemplando as obras executadas, comparando com o cronograma executivo apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont – 1ª Etapa.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
04 (quatro) pontos no entorno do empreendimento.	dB(A)	<u>Semestralmente</u>



Enviar semestralmente à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

3. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da fossa e saída do filtro	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DQO, DBO, Óleos e graxas e pH	<u>Trimestral</u> <i>1ª medição: 30 dias após instalação do sistema</i>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.